



Município de Aveiro
Assessoria Jurídica



Parecer Jurídico Final

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021

ASSUNTO: Análise Conclusiva – Licitação Modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de laboratório e odontológicos destinados a atender o Hospital Municipal e Unidades de Saúde de Aveiro-Pa.

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico SRP n. 017/2020, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de laboratório e odontológicos destinados a atender o Hospital Municipal e Unidades de Saúde de Aveiro-Pa**, para fins de parecer final.

Verifica-se que, na fase preliminar à abertura do processo foi exarado parecer favorável às minutas apresentadas para o procedimento do certame. Em sua fase regular, o processo licitatório, realizado na modalidade pregão eletrônico, seguiu seu trâmite legal, tudo dentro das normas estabelecidas pelo artigo 38 e seguintes da Lei 8.666/93.

Após a manifestação, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação das propostas recebidas e a abertura da fase de lances fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento de recursos, documento aplicável, obrigações da Contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666. Também houve a publicação para garantir a publicidade dos atos, seguindo-se até a adjudicação, sem que houvesse recursos.

No dia 26 de abril de 2021 às 9h, hora designada para a abertura da fase de lances, constatou-se a presença das empresas **E.D.A. CAVALCANTE E CIA LTDA MECIRURGICA TAPAJOS, AUMED HOSPITALARES LTDA, LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRI**, devidamente credenciadas. A representante da empresa entregou a proposta em envelope lacrado para ser aberto e conferido segundo as exigências do Edital. A comissão passou para a fase de classificação da proposta sendo declarada vencedora do certame.



Município de Aveiro
Assessoria Jurídica

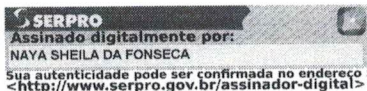


Não houve interposição de recursos no presente certame e o pregoeiro adjudicou os itens. Razão que neste momento esta Assessoria Jurídica emite o seu Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticado já que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, bem como, encaminha ao Gestor para que realize Homologação, preenchendo assim os requisitos do art. 38 e incisos e do art. 43 e incisos, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ante o exposto, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

É o parecer. SMJ.

Aveiro, 10 de maio de 2021



Nayá Sheila da Fonseca
Assessoria Jurídica
OAB nº 9835